



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA - ME**.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº. 113.814.177-10, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santa Mônica, nº 504, Santa Mônica – Ecoporanga/ES inscrita no CNPJ nº 19.797.183/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, o Sr **ELTHON JHON LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.241.335 SSP/MG e CPF nº 107.270.387-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Bahia, nº 106, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga/ES.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 005/2018 instruído no processo nº **2026/2019**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 005/2018**, firmado entre as partes, em 14 de agosto de 2018, nos termos previstos em sua cláusula sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2018 por um período de 12 meses a contar a partir de 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 12.261,78 (Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 147.141,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:**

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

 



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 14 de agosto de 2019.

**GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**

Presidente

**ELTHON JHON LEANDRO DOS SANTOS**

**RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA - ME**

Contratada

**Testemunhas:**

1º   
**NOME: Kevin Quessia Corrêa Elias Cruz**

**CPF Nº 081.926.836-48**

2º   
**NOME: Clíma Santos Moraes**

**CPF Nº 180.512.427-77**